



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6, de 27 de novembro de 1947.

Fixa os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de janeiro de 1947.

O Prefeito Municipal de Mococa, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro dos funcionários municipais são fixados, a partir de 1º de janeiro de 1947, da seguinte forma:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS Cr\$
Contador	18.000,00
Secretário	18.000,00
Auxiliar de Contador	12.600,00
Escrivão	10.800,00
Fiscal Geral	11.700,00
Fiscal	10.800,00
Porteiro	9.000,00
Motorista	8.640,00
Tesoureiro	18.000,00
Auxiliar de Tesoureiro	10.800,00
Lançador	13.500,00
Fiscal do Distrito de Igarai	8.100,00
Fiscal do Distrito de São Benedito	7.200,00
Administrador do Matadouro	9.900,00
Administrador do Mercado	8.640,00
Administrador do Cemitério	10.800,00
Coveiro	8.100,00
Administrador do Serviço de Água e Esgotos	9.900,00
1º Ajudante do Serviço de Água e Esgotos	8.640,00
2º Ajudante do Serviço de Água e Esgotos	8.100,00
Jardineiro	8.100,00
Feitor de Obras	11.700,00
Professor	9.000,00

Art. 2º - Ficam assim fixados, a partir de 1º de janeiro de 1947, os proventos dos funcionários aposentados:

Oswaldo Oscar de Magalhães	5.250,00
Thomaz Perri	5.250,00
Francisca Senna	5.250,00
Evangelina Senna	5.250,00
Hilário Borsari	5.250,00
Clara Corrêa Dias	5.250,00
Maria de Silos Terra	5.250,00
Luiz Fernandes Leite	5.250,00

Art. 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito de Cr\$ 116.052,80 (cento e dezesseis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

cruzeiros e oitenta centavos), suplementar ás seguintes verbas do orçamento:

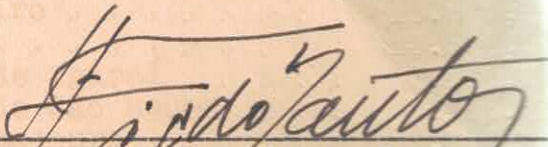
	Cr\$
121/8-07-0 - Pessoal Fixo	6.000,00
121/8-09-0 - Pessoal Fixo	41.580,00
121/8-13-0 - Pessoal Fixo	13.850,00
122/8-09-0 - Pessoal Fixo	2.700,00
123/8-09-0 - Pessoal Fixo	2.400,00
211/8-89-0 - Pessoal Fixo	3.300,00
221/8-89-0 - Pessoal Fixo	2.880,00
231/8-89-0 - Pessoal Fixo	6.300,00
251/8-63-0 - Pessoal Fixo	8.880,00
261/8-81-0 - Pessoal Fixo	3.000,00
331/8-89-0 - Pessoal Fixo	3.900,00
711/8-90-0 - Pessoal Fixo	21.262,80

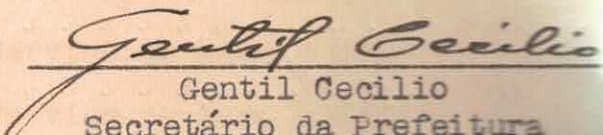
§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

	Cr\$
a) do saldo financeiro transferido para este exercício	114.260,00
b) do excesso de arrecadação já verificado	1.792,80

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

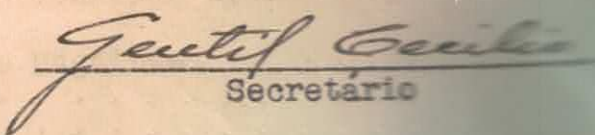
Prefeitura Municipal de Mococa, aos 27 de novembro de 1947.


Herberto Figueiredo Santos
Prefeito Municipal


Gentil Cecilio
Secretário da Prefeitura

Registrada no livro competente e publicada no jornal "A MOCOCA", de 30 de novembro de 1947.

Secretaria, 1º de dezembro de 1947.


Secretário